



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2016

ANO: VII Nº 1055

EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 539/2016, de 23 de março de 2016.

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 494, de 16 de julho de 2015, que dispõe sobre a instituição do regime de concessão de diárias para o custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana a vereadores e servidores do Poder Legislativo, quando a serviço fora da sede, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 494/2015, de 16 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (omissis)

Parágrafo único. As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.” (NR)

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 494/2015, de 16 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte correção:

“Art. 10. O Agente Público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 3 (três) dias úteis.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 23 de março de 2016.

Ricardo Endrigo
Prefeito